

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344  
Volume – 100 - Número 105 - São Paulo, 07 de junho de 1990 – p.2

---

## LEI Nº 6.880, DE 06 DE JUNHO DE 1990

*Dá nova redação a dispositivo da Lei n. 3.415, de 22 de junho de 1982*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - O Artigo 1.º da Lei n. 3.415, de 22 de junho de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo", a qual se regerá por esta lei e por estatutos aprovados por decreto."

**Artigo 2.º** - O § 2.º do Artigo 11 da Lei n. 3.415, de 22 de junho de 1982, com a redação dada pelo Artigo 3.º da Lei n. 4.186, de 27 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º - Os demais cargos da Diretoria serão providos por livre escolha do Diretor Presidente, nos termos estabelecidos nos Estatutos."

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de junho de 1990.